

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 146 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE, nº 304, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Célio Castro Wermelinger - SMG;
- II - Alcides da Silva Junior - STI;
- III - Gilvandro Cajubá de Britto Lira - STI;
- IV - Luciano Teixeira Andrade - STI; e
- V - Paulo Roberto de Souza Lemos - STI."(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 03/03/2023, às 22:22, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2394000&crc=2C29B8CF,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2394000 e o código CRC 2C29B8CF.

2022.00.000000184-3

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600130-28.2017.6.04.0000 - santa isabel do rio negro - AMAZONAS

Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

PROCESSO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÕES 2017. 2o. TURNO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. TRE DO AMAZONAS. REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL. NORMALIDADE E SEGURANÇA. GARANTIA. PEDIDO DEFERIDO AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. DECISÃO REFERENDADA PELO COLEGIADO DA CORTE.

1. Neste caso, a Corte Regional considerou necessária a requisição de tropas federais para que atuassem no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em virtude da robustez das justificativas apresentadas pelo Juízo da 30a. Zona Eleitoral/AM e da existência de consideráveis riscos ao bom andamento dos trabalhos eleitorais.

2. Cumpridos os requisitos da Res.-TSE 21.843/04, defere-se o pedido de requisição de força federal para atuar no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM durante a realização do 2o. turno do pleito em questão e a apuração dos resultados.

3. Decisão referendada pelo Colegiado da Corte.